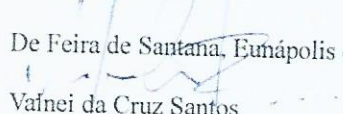


PARECER DO CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – SINSEMP-BA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DURANTE OS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DO ANO DE 2023 À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

O CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, reunidos em sua composição plena, nesta data, objetivando cumprir o quanto disposto o art. 33, I, III, VI e art. 35, do Estatuto do SINDEMP-BA, no cumprimento de suas atribuições, apreciou as contas do exercício financeiro da Gestão SINSEMP-BA durante os meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2023 – período inicial da nova gestão (2023-2026), conforme Relatório do Conselheiro Relator, aposto na Ata de Reunião Ordinária, compreendendo as demonstrações contábeis, os relatórios financeiros, demais documentos financeiros e patrimoniais e os esclarecimentos da Diretora de Finanças Carolina Estevam de Pinho Almeida, passando-se a manifestar: Do voto do Relator, Valnei da Cruz Santos. Foram verificados os documentos que comprovam receitas e despesas do SINSEMP-BA, bem como demais documentos necessários ao exercício da função de fiscalizador deste Conselho. Os documentos apresentaram-se em ordem, legíveis e em pastas organizadas. Foi pontuado por este Conselheiro Relator que não foram encontrados extratos bancários competente sobre o repasse relativo ao Fundo de Mobilização e Greve no ano de 2023, fato que foi recomendado a Diretora Financeira juntar aos autos informações pertinentes. Tais incongruências não impedem o juízo deste conselho sobre as contas apresentadas. Desta forma, observando que as contas atenderam a finalidade deste Sindicato, estando dentro dos preceitos financeiros e contábeis, Opina este Relator pela APROVAÇÃO DAS CONTAS SEM RESSALVAS em razão dos esclarecimentos. Em suma, informou a Diretora de Finanças que o Fundo de Mobilização e Greve vem sendo mantido por 50 % do saldo anual positivo do SINSEMP-BA, receitas menos despesas e por 100% da contribuição dos filiados incidentes sobre o 13º salário. No entanto, esse repasse só pode ser feito após dezembro, tanto por conta da necessidade de encerramento do exercício anual para cálculo do saldo positivo como pelo fato da contribuição sindical dos filiados incidentes sobre o 13º salário apenas ser repassada pelo Ministério Público, via de regra, no início do ano seguinte. Assim, em dezembro não haveria como ter o referido repasse. É o meu voto. Do voto da Conselheira Rosângela Maria Carneiro Oliveira. ACOMPANHO o VOTO do Relator pela APROVAÇÃO DAS CONTAS SEM RESSALVAS, acrescentando que as informações juntadas pela Diretoria de Finanças foram tempestivas e atendem a contento o quanto solicitado. Do voto da Conselheira Milena Gomes Rodrigues Oliveira. Cuida-se do expediente para apreciar as contas do SINSEMP-BA durante os meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2023 – período inicial da nova gestão (2023-2026). Esta signatária acolhe o voto do Relator em sua integralidade, qual seja, PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS SEM RESSALVAS. CONCLUSÃO Colhidos dos Votos dos Conselheiros, fica as CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DURANTE OS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DO ANO DE 2023, APROVADAS SEM RESSALVAS POR UNANIMIDADE pelo Conselho Fiscal.

De Feira de Santana, Eunápolis e Valença para Salvador-BA, 22 de abril de 2024


Valnei da Cruz Santos
Conselheiro Relator


Rosângela Maria Carneiro Oliveira
Conselheira

Milena Gomes Rodrigues Oliveira
Conselheira